

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 124/2015-L

De 01 de outubro de 2015

Regulamenta o pagamento de diária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 130, inciso X da Lei Orgânica do Município de São Roque, combinado com o artigo 38 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994, **EXPEDE** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Ao servidor da Câmara que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo, será concedida, além do transporte, diária a título de indenização de despesas de alimentação, cujo valor não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º As diárias serão concedidas segundo os seguintes critérios:

I – Meia diária, quando o deslocamento se der por tempo superior a 05 (cinco) horas e até 08 (oito) horas contínuas.

II – Diária, quando o deslocamento for superior a 08 (oito) horas e até 16 (dezesseis) horas contínuas;

III – Diária com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando o deslocamento se der por tempo superior a 16 (dezesseis) horas até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os valores das diárias são os seguintes:

Referência	Uma Diária R\$	½ Diária R\$	Uma Diária com 50% de acréscimo R\$
01	Extinto	Extinto	Extinto
02	50,00	25,00	75,00
03	50,00	25,00	75,00
04	70,00	35,00	105,00
05	Extinto	Extinto	Extinto
06	80,00	40,00	120,00
07	50,00	25,00	75,00
08	70,00	35,00	105,00
09	75,00	37,50	112,50
10	xxxxx	xxxxx	xxxxx
11	82,00	41,00	123,00

Art. 4º Os valores das diárias constantes no artigo anterior serão sempre atualizados quando houver reajuste das referências do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 5º A fim de que o servidor possa custear as despesas de viagem poderá ser autorizada à antecipação de diária mediante solicitação conforme Anexo I.

Parágrafo único. O acerto desta antecipação será efetuado nos termos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º O pagamento da diária será feito mediante relatório de viagem, apresentado pelo funcionário até no máximo 3 (três) dias após o deslocamento, conforme Anexo II.

Art. 7º O servidor que indevidamente receber diária será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinar cabível.

Art. 8º O Presidente da Câmara poderá autorizar, excepcionalmente, o pagamento das despesas que ultrapassarem aqueles limites, em casos de absoluta necessidade de serviço, devidamente justificada.

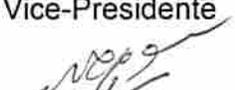
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 070-L, de 29 de abril de 2011.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de outubro de 2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

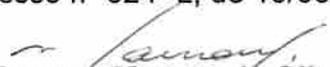

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente


LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo nº 024 -L, de 19/06/1998):


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO ANTECIPAÇÃO DIÁRIA Portaria nº 124/2015-L

Autorizo o deslocamento e que seja concedida a importância de R\$ _____, ____ (por extenso), ao servidor(a) título de antecipação de diária, devendo, no retorno, ser apresentado Relatório de Viagem, ocasião em que será efetuado o acerto de contas sobre o valor adiantado.

São Roque, _____

Assinatura

RECIBO

Declaro ter recebido a quantia de R\$ _____, ____ (por extenso) correspondente à antecipação de diária, cujo Relatório de Viagem será apresentado no retorno para acerto final de contas.

São Roque,

Nome -

Cargo -

V. G.

Flavio

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

RELATÓRIO VIAGEM

Portaria nº 124/2015-L

NOME DO SERVIDOR: _____

DATA: _____

DESTINO: _____

HORA DA SAÍDA: _____

HORA DA CHEGADA: _____

MOTIVO DO DESLOCAMENTO: _____

VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

São Roque, _____

RECIBO

Declaro ter recebido a quantia de R\$ _____, _____ (por extenso), correspondente à diária que fiz jus, de acordo com a demonstração supracitada constante do Relatório de Viagem.

São Roque, _____

Aprovo o pagamento da diária

Em ____/____/____.

Presidente

Nome -

Cargo -

PROTOCOLO Nº CETS-R-01/10/2015 - 16:44:11 06941/2015

V. G.